



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 913/2015

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 811/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E LEI Nº 863/2014, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica inserido na Lei nº 811/2013 - Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2015 e Lei 863/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2015, no seu respectivo programa as seguintes ações totalizando R\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais):

ÓRGÃO:	05.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05.01 - Desenvolvimento Agropecuario				
PROGRAMA:	01 - Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	20 - Agricultura				
SUBFUNÇÃO:	606 - Extensão Rural				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
2.010 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura Indústria e Comercio	P	Serviço	Un	01	6.860,00

Art. 2º - Para fazer a inserção descrita no artigo anterior, servirá de recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais) nos termos do art. 43, §1º inciso II, da Lei Federal 4.320/1964, nas seguintes fontes de receita:

Fonte: 785	Convênio SEDU - PAM - Governo do Estado	R\$	1.360,00
Fonte: 783	Convenio N. 731129922723/2012	R\$	5.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Sanvitor Cassanego, 05 de agosto de 2015.


UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal